



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 109/2025

Modalidade: Modalidade: Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica (Art. 75, II, Lei n. 14.133/2021)

Órgão Demandante: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS

Setor Requisitante: Setor Administrativo

Responsável pela Elaboração: Vândia Maria Marcon – Matrícula n. 004

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento contínuo de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S10 e aditivo Arla 32)** destinados ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é indispensável para assegurar o abastecimento regular dos veículos oficiais utilizados em serviços externos, deslocamentos administrativos e representações oficiais, garantindo o funcionamento ininterrupto das atividades administrativas, legislativas e institucionais.

O fornecimento direto por empresa especializada assegura **qualidade, rastreabilidade, economicidade e regularidade operacional**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Considerando o valor estimado de R\$ 23.603,41 o objeto enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**. A adoção dessa modalidade justifica-se pela natureza comum do objeto, pela celeridade processual e pelo atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em observância à **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente aos arts. 5º, 11, 18, 94, 117, bem como às normas da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, em especial a Resolução ANP nº 807/2020 e demais disposições aplicáveis.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Referência Técnica
01	Gasolina Comum Automotiva – octanagem mínima 87 IAD, conforme Resolução ANP nº 807/2020.	Litro	25	Fornecimento direto em posto autorizado
02	Óleo Diesel Automotivo S10 – teor de enxofre máximo 10 mg/kg, conforme Resolução ANP nº 50/2013.	Litro	3.600	Fornecimento direto em posto autorizado
03	Aditivo Arla 32	Litro	180	Fornecimento direto em posto autorizado

Valor total **estimado** da contratação: **R\$ 23.603,41** (vinte e três mil, seiscentos e três reais e quarenta e um centavos).

Observação: Os quantitativos são estimados, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Administração, sem ônus para as partes.

Havendo divergências entre as descrições e a unidade de fornecimento dos itens contidos neste Termo de Referência e a relação de itens do Portal de Compras do Governo Federal (comprasgov/comprasnet), prevalecerão as descrições do Termo de Referência.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O abastecimento será realizado **diretamente no posto da contratada**, localizado exclusivamente dentro dos limites territoriais **do Município de São Gabriel do Oeste – MS**, conforme justificativa legal apresentada. O fornecimento ocorrerá **sob demanda**, de acordo com a necessidade do órgão, com controle individualizado por veículo e motorista.
- O **horário de atendimento** deve contemplar períodos de segunda a domingo, inclusive feriados, quando necessário.



-
- Cada abastecimento deverá ser devidamente identificado com **veículo, placa, motorista, data, hora e quilometragem**, garantindo a rastreabilidade.

6. JUSTIFICATIVA LEGAL – LOCAL DE ABASTECIMENTO

A limitação do local de abastecimento ao Município de São Gabriel do Oeste – MS visa garantir eficiência, economicidade e controle operacional, evitando deslocamentos desnecessários e custos adicionais. Tal exigência encontra amparo nos arts. 5º, IV, e 11, I e II, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 37, caput, da Constituição Federal, por se tratar de medida técnica e razoável que assegura a fiscalização efetiva e a execução adequada do contrato.

7. REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

A contratada deverá:

- Cumprir todas as **normas da ANP** vigentes para comercialização de combustíveis;
- Garantir a **pureza, qualidade e procedência** dos produtos fornecidos;
- Apresentar **laudos de conformidade e licenças ambientais** atualizadas;
- Manter infraestrutura compatível com o volume contratado;
- Adotar **medidas de segurança operacional e ambiental** previstas em legislação específica.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O controle será realizado mediante:

- **Notas fiscais discriminadas** por tipo de combustível, quantidade e veículo abastecido;
- **Planilhas ou sistema eletrônico** de registro e conferência de abastecimentos;
- Acompanhamento pelo **Gestor e Fiscal do Contrato**, designados por portaria;
- Emissão de **relatórios mensais de consumo e quilometragem**, para fins de controle interno e auditoria.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer combustíveis em conformidade com as normas técnicas e quantidades demandadas;
- Manter documentação fiscal e ambiental regular durante toda a vigência contratual;



- Disponibilizar suporte para esclarecimentos e atendimento de eventuais inconsistências;
- Emitir nota fiscal a cada abastecimento, conforme a legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos pactuados;
- Comunicar formalmente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



- administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
 8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.
 9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.
 10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor



Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a



partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#);

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, II, c da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021](#));
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Grupo 1				
Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Total Estimado
1	Gasolina Comum	25 L	R\$ 6,19	R\$ 154,81
2	Diesel S10	3.600 L	R\$ 6,33	R\$ 22.788,00
3	Aditivo Arla 32	180 L	R\$ 3,67	R\$ 660,60
Total Estimado				R\$ 23.603,41

Fontes: PNCP, Painel de Preços e editais de câmaras e prefeituras do Estado de MS (Aparecida do Taboado, Paranaíba, Jateí, Bela Vista, Sete Quedas, Eldorado).



14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pagamento sob demanda, mediante **nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato**;
- Prazo máximo de pagamento: **até 10 (dez) dias** após o recebimento e conferência da documentação fiscal;
- O pagamento está condicionado à **regularidade fiscal e trabalhista da contratada**.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução será acompanhada por servidor designado, responsável por conferir os abastecimentos, validar notas fiscais e registrar o consumo de combustível por veículo e atestar o cumprimento das obrigações contratuais. Serão observadas as diretrizes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes,



caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá à seguinte rotina:

- Controle de abastecimento do veículo e moto.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº



14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

17. ANÁLISE DE RISCOS

Principais riscos e medidas mitigadoras:

Risco	Mitigação
Aumento de preços de mercado	Cláusula de reajuste conforme variação da ANP.
Interrupção do fornecimento	Previsão de penalidades e substituição de fornecedor.
Combustível fora de especificação	Fiscalização rigorosa e possibilidade de rescisão contratual.
Irregularidades fiscais	Conferência periódica de certidões e licenças.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deve observar as normas ambientais aplicáveis, exigindo:

- Licenciamento ambiental válido da contratada;
- Medidas de segurança para evitar vazamentos e contaminações;
- Controle e destinação adequada de resíduos;
- Utilização preferencial de **diesel S10**, com menor teor de enxofre;
- Manutenção preventiva da frota para redução de emissões.

19. RESULTADOS ESPERADOS



-
- Garantia de abastecimento contínuo e eficiente da frota oficial, com segurança, controle e eficiência;
 - Economia e transparência nos gastos na gestão de combustíveis;
 - Atendimento aos princípios da **economicidade, eficiência e sustentabilidade**;
 - Controle efetivo do consumo e da execução contratual.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de outubro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

VÂNDIA MARIA MARCON
Membro da Equipe de Planejamento

Revisado:

SEDINEIA DEOTTI DA MOTA
Membro da Equipe de Planejamento